

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

## **EDITAL FEBE n.º 49/2026**

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque – FEBE, com sede na Rua Vendelino Maffezzolli, n.º 333, Bairro Santa Terezinha, Município de Brusque/SC, CEP 88352-360, Fone/Fax: (47) 3211-7000, *home page* [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), considerando a legislação em vigor e, considerando o disposto no inciso VIII do artigo 11 do Estatuto da FEBE, faz saber, por meio do presente EDITAL, que está instaurado o **“PROCESSO SELETIVO GERAL (PSG) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO”**, de acordo com as normas estabelecidas no Regulamento do Processo Seletivo para Contratação de Empregados do Corpo Técnico-Administrativo, aprovado pela Resolução CA n.º 05/2021, de 17/2/2021, e no Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários, aprovado pela Resolução CA n.º 11/6, de 9/8/2006 e subsequentes alterações, e nos termos deste Edital:

### **1. DO NÚMERO DE VAGAS:** 1 (uma) vaga.

**1.1.** As atividades serão desenvolvidas nas dependências do Colégio Universitário UNIFEBE.

### **2. DA FUNÇÃO:** Auxiliar Administrativo Geral II.

**2.1. DAS FUNÇÕES PRINCIPAIS:** atendimento e orientação de estudantes, famílias e professores; recepção e encaminhamento de visitantes; atendimento telefônico e direcionamento de demandas; recebimento e encaminhamento de documentos e correspondências; apoio nas rotinas administrativas e escolares; organização de registros e documentos; suporte às demandas gerais da recepção e do Colégio UNIFEBE; executar outros trabalhos afins necessários ao Colégio UNIFEBE.

**3. DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO:** 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

**4. DA ESCOLARIDADE:** ensino médio completo.

**5. DO(S) CURSO(S)/CONHECIMENTO(S) COMPLEMENTAR(ES) como pré-requisito:** informática básica.

**6. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:** este edital contempla a admissão de pessoas com deficiência, visando o cumprimento da Lei n.º 8.213/1991, que prevê cota para pessoas com deficiência.

**6.1.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas relacionadas no artigo 4.º e, habilitadas na forma do artigo 36, §§ 2.º e 3.º, do Decreto n.º 3.298/1999.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

**6.2.** O candidato com deficiência, ao se inscrever, deverá enviar para o e-mail [recrutamento@unifebe.edu.br](mailto:recrutamento@unifebe.edu.br) a fotocópia do laudo ou atestado médico informando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. Caso o candidato seja selecionado, deverá apresentar no ato da contratação laudo ou atestado médico atualizado contendo as informações mencionadas acima.

**6.3.** O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.4.** Caso o candidato possua alguma deficiência que requeira tratamento diferenciado no ato da inscrição, deverá indicar as condições diferenciadas que necessita para a realização da prova (exemplos: prova em braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante e intérprete de libras).

**6.5.** Caberá à FEBE disponibilizar acessibilidade, de acordo com a indicação do candidato.

**7. DAS INSCRIÇÕES:** as inscrições devem ser realizadas de 14 a 31 de agosto de 2026, pelo site da UNIFEBE, no seguinte link: <http://curriculo.unifebe.edu.br/novocurriculoweb/>.

**8. DA SELEÇÃO – 1.ª ETAPA:** os candidatos serão submetidos a uma seleção inicial com base no formulário preenchido no momento da inscrição.

**8.1.** Nesta primeira etapa serão examinados preponderantemente aspectos relacionados à formação e experiência profissional e sua compatibilidade com o Plano de Carreiras, Cargos e Salários da UNIFEBE.

**9. DO RESULTADO – 1.ª ETAPA:** como primeira fase eliminatória do processo de seleção serão homologadas as inscrições de até 10 (dez) candidatos em Comunicado publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE – [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), até o dia 3 de setembro de 2026 (quinta-feira) e dele constarão a data, horário e local em que ocorrerá a 2.ª Etapa.

**9.1.** Candidatos que já tenham sido contratados e demitidos pela Instituição somente terão a inscrição homologada após análise e deliberação favorável do setor de Recursos Humanos.

**10. DA SELEÇÃO – 2.ª ETAPA:** a 2.ª Etapa de seleção contará com entrevista.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

**11. DO RESULTADO FINAL:** após a realização da 2.<sup>a</sup> Etapa da seleção, o resultado final do processo seletivo será aprovado pela Presidência e publicado pela Secretaria Executiva no site da UNIFEBE – [www.unifebe.edu.br](http://www.unifebe.edu.br), até o dia 9 de setembro de 2026 (quarta-feira).

**11.1.** O candidato melhor classificado que não puder ou optar por não assumir a vaga para a qual foi selecionado, perderá sua vaga em favor do candidato seguinte, respeitada a ordem de classificação.

**11.2.** O candidato selecionado e convocado para assumir a vaga terá até as 16 (dezesesseis) horas do dia 10 de setembro de 2026 (quinta-feira) para manifestar-se por escrito, por meio do e-mail [rh@unifebe.edu.br](mailto:rh@unifebe.edu.br), sobre a aceitação ou não da vaga.

**11.3.** O não pronunciamento formal do candidato selecionado no prazo estabelecido no item 11.2 implicará automaticamente em sua desistência tácita da vaga, facultando à Instituição o direito de convocar o próximo candidato, respeitada a ordem de classificação, com prazo de confirmação a ser informado pelo setor de Recursos Humanos.

**11.4.** A FEBE, mantenedora do Centro Universitário da Fundação Educacional de Brusque e do Colégio Universitário UNIFEBE, contrata seus empregados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

**11.5.** A Instituição poderá, a seu juízo, ampliar o número de vagas definido no item 1 sempre que houver necessidade, respeitando-se a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, bem como, a qualquer momento, cancelar o presente processo seletivo, independentemente da fase em que se encontre a seleção, e não contratar quaisquer candidatos eventualmente inscritos, de acordo com o interesse institucional, observadas as condições/necessidades administrativas e/ou orçamentárias.

**12. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:** o candidato selecionado deverá entregar até o dia 11 de setembro de 2026 (sexta-feira) fotocópia de todos os documentos comprobatórios especificados no formulário de inscrição, que são: comprovante de residência; certificados/diplomas e histórico escolar que comprovem a escolaridade; certificados/diplomas de cursos complementares como pré-requisitos e como aperfeiçoamento, esses dos últimos cinco anos; CPF e RG, bem como certidão de antecedentes criminais atualizada, nos termos da Lei n.º 14.811/2024, de 12/1/2024.

**12.1.** A certidão de antecedentes criminais pode ser emitida no seguinte link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>.

**13. DA REMUNERAÇÃO:** a remuneração será fixada de acordo com o Regulamento do Plano de Carreiras, Cargos e Salários do Pessoal Técnico-Administrativo.

**FEBE****FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BRUSQUE – FEBE**

**14. DO PRAZO DE VALIDADE:** o prazo de validade do presente processo seletivo é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FEBE.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** o candidato admitido por meio do presente processo seletivo deverá abrir conta na Instituição Financeira indicada pela FEBE para o recebimento de sua remuneração.

**15.1.** Ao aderir e participar do presente processo seletivo, o candidato declara, ainda que tacitamente, concordar integralmente com as disposições deste Edital, não podendo alegar em nenhuma hipótese desconhecimento das regras e orientações nele instituídas.

**15.2.** As informações complementares que forem necessárias ao andamento regular do Processo Seletivo serão prestadas pelo setor de Recursos Humanos.

**15.3.** As avaliações aplicadas aos candidatos pela Instituição são de caráter reservado e não serão fornecidas.

**16.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 14 de agosto de 2026.

Prof.<sup>a</sup> ROSEMARI GLATZ  
Presidente da FEBE

Publicado na FEBE em 14 de agosto de 2026.